



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR
188
ECOPORANGA
ES

Código no Sistema: 000738

CONTRATO Nº. 063/2019

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SOTREQ S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.151.100/0016-17, inscrição estadual nº 080.402.40-2, sediada na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS , Nº 10225, KM 279 na cidade de SERRA/ES, CEP: 29.161.382 neste ato representada pelo Sr. **FABRIZIO DE PAULA SOUZA** , brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o nº.759.579.736-53, residente e domiciliado(a) na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS Nº 10225, KM 279 , na cidade de SERRA/ES CEP: 29.161.382, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos (09) dias do mês de (Julho) do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 011/2019, Pregão Presencial nº 048/2018, instaurado pelo Secretaria de Estado da Agricultura, e ainda, instruído pelo Processo administrativo nº 1043/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Decreto Municipal 5.123/2014 e a Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de um Rolo Compactador**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo como descrito no Edital 048/2018/SEAG/ES.

1.2. Os produtos e valores serão especificados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR. 0 KM, COM UM CILINDRO; COM MOTOR DIESEL COM POTENCIA NO MÍNIMO DE 99,9 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.943 KG, ARTICULADO; COM KIT PATA; SISTEMA DE TRACÇÃO NO TAMBOR DIANTEIRO E NAS RODAS TRASEIRAS; SISTEMA VIBRATÓRIO COM 2 AMPLITUDES E FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 31,9 HZ. Marca caterpillar, modelo: CS44B	UND	01	R\$ 229.000,00	R\$ 229.000,00

1.3. Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus anexos.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÓRGÃO GERENCIADOR
189
ECOPORANGA
ES

CONTRATO DE ADESÃO

(b) A Ata de Registro de Preços nº 011/2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - O PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)** e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.4. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato **terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do seguinte recursos, para o exercício de 2019:

5.1.1. Fonte de Recursos: 1530

5.1.2. Ficha: 0506.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÓRGÃO GERENCIADOR
190
ECOPORANGA
ES

CONTRATO DE ADESÃO

- 6.2.A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 6.3.Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 6.4.Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1.Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

- 8.1.1.entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 8.1.2.providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3.manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 8.1.4.garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 8.1.5.Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

8.2.Compete à Contratante:

- 8.2.1.efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2.definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

9 - CLÁUSULA NONA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

9.1.Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR
191
ECOPORANGA
ES

- trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 9.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 9.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 9.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo(a) por servidor, representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 12.2. O servidor será designado por meio de Portaria editada pelo Gabinete do Prefeito.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, FABRIZIO DE PAULA SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO MECÂNICO, PORTADOR DO CPF DE nº 759.579.736-53 e RG nº: 883.103 SSP/ES.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A fiscalização dos serviços executados, bem como o controle de horários dos equipamentos e pessoal, estará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 14.3. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 14.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR
192
ECOPOCORANGA
ES

- 14.5. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.
- 14.6. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 14.7. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.
- 14.8. Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
- 14.10. Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS.

- 15.1. Este Contrato terá duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
- 15.2. O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

- 16.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
- 16.2. Este contrato está vinculado aos Termos do Processo nº 1043/2019, à Ata de Registro de Preços nº 011/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 048/2018 da Secretaria de estado de Agricultura.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências.
- 17.2. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho de mão de obra e equipamentos empregados.
- 17.3. Os trabalhos deverão ser executados em escrita observância às instruções fornecidas, bem como das disposições de Contrato e das presentes Especificações.
- 17.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia (pelo produtor ou fabricante), obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga/ES.
- 18.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga, 09 de Julho de 2019.

SOTREQ S/A

Fabrizio de Paula Souza





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


CONTRATO DE ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR
193
ECOPORANGA
ES


PREFEITURA DE ECOPORANGA

Elias Dal' Col - Prefeito

Contratante

TESTEMUNHA: TARCÍSIO NOVENTA 

CPF: 033-262.727-03.

TESTEMUNHA: Amilson Pereira da Silva

CPF: 035-723.067-10